LEI Nº 1.249 DE 31 DE JANEIRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
UNIDADE:	08	SERV. DE ESTRADA DE RODAGEM	
	26	TRANSPORTE	
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
	2606	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES:	
	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:R$	8.000,00
	TOTAL:	**.....R$**	**8.000,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0204	0035	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	4.000,00
0205	0044	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	3.000,00
0205	0053	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	1.000,00
TOTAL:			R$	8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.